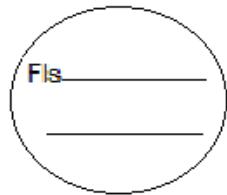




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

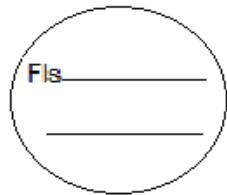
1.1 Definição do Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de serviços e obras, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRAULICO						67.662,00
1	411677	INSTALAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA E SISTEMAS DE RECALQUE, (BOMBEIRO COM AJUDANTE)	20,00	DIÁRIA	375,9000	7.518,00
2	411679	INSTALAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS (VASOS, PIAS, LAVATÓRIOS E CONEXÕES) (BOMBEIRO COM AJUDANTE)	80,00	DIÁRIA	375,9000	30.072,00
3	411673	INSTALAÇÃO DE REDES DE ÁGUA FRIA (TUBULAÇÕES, REGISTROS E CONEXÕES) (BOMBEIRO COM AJUDANTE)	30,00	DIÁRIA	375,9000	11.277,00
4	411678	INSTALAÇÃO DE REGISTROS, VÁLVULAS E CONEXÕES, (BOMBEIRO COM AJUDANTE)	20,00	DIÁRIA	375,9000	7.518,00
5	411676	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, (BOMBEIRO COM AJUDANTE)	30,00	DIÁRIA	375,9000	11.277,00
LOTE -> 0002 - SERVIÇO DE PEDREIRO COM SERVENTE						1.933.339,30
1	411658	ASSENTAMENTO DE AZULEJOS E PASTILHAS EM PAREDES, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	1.500,00	M ²	45,7200	68.580,00
2	411659	ASSENTAMENTO DE BANCADAS, SOLEIRAS E PEITORIS, (PEDREIRO E SERVENTE)	100,00	DIÁRIA	347,6100	34.761,00
3	411657	ASSENTAMENTO DE PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS E PEDRAS, INCLUINDO RODAPÉS, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (PEDREIRO E SERVENTE)	1.500,00	M ³	43,7000	65.550,00
4	411653	CONSTRUÇÃO DE PAREDES EM	3.500,00	M ²	37,3100	130.585,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

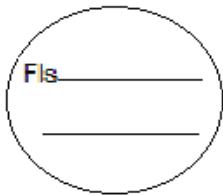


		TIJOLOS OU BLOCOS				
5	411889	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO OU ALVENARIA COM USO DE MARTELETE	10,00	DIÁRIA	263,3300	2.633,30
6	411667	EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM (PEDREIRO E SERVENTE)	100,00	DIÁRIA	353,6700	35.367,00
7	411665	EXECUÇÃO DE CALHAS E SARJETAS EM CONCRETO	500,00	METRO	10,0200	5.010,00
8	411662	EXECUÇÃO DE CHAPISCO	3.500,00	M ²	10,5400	36.890,00
9	411670	EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE LAJE (AMARRAÇÃO DE FERRAGEM E CONCRETAGEM) DE CONCRETO	2.000,00	M ²	40,5200	81.040,00
10	411661	EXECUÇÃO DE CONCRETO OU PISO CIMENTADO EM PASSEIOS E PEQUENAS ESTRUTURAS	800,00	M ²	19,2200	15.376,00
11	411671	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, ALVENARIA E LAJE, INCLUSIVE FORMA E DESFORMA E TAIPÁ DE LAJE	1.700,00	M ²	244,6800	415.956,00
12	411753	EXECUÇÃO DE CONTRAPISO	1.700,00	M ²	10,1400	17.238,00
13	411663	EXECUÇÃO DE EMBOÇO E OU REBOCO OU MASSA FINA	3.000,00	M ²	40,4200	121.260,00
14	411655	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES SIMPLES (SAPATAS, BROCAS, BALDRAMES)(PEDREIRO E SERVENTE)	100,00	DIÁRIA	348,0000	34.800,00
15	411672	EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO(INCLUSIVE FUNDAÇÃO FORMA E DESFORMA)	1.000,00	M ²	117,6700	117.670,00
16	411656	EXECUÇÃO DE REFORÇO ESTRUTURAL (SAPATAS, PILARES E VIGAS)(PEDREIRO E SERVENTE)	100,00	DIÁRIA	349,3300	34.933,00
17	411754	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACABAMENTO, INCLUINDO CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO, CONTRAPISO ASSENTAMENTO DE CERAMICAS EM PISO E PAREDE, INSTALAÇÃO DE SOLEIRAS, BANCADAS E PEITORIS E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS.	1.700,00	M ²	271,6700	461.839,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

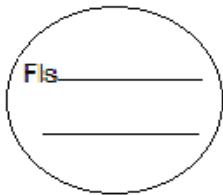


18	411668	EXECUÇÃO DE TAIPÁ PARA CONCRETAGEM DE LAJES E ESTRUTURA DE CONCRETO	1.700,00	M ²	38,5300	65.501,00
19	411666	INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS	100,00	UN	145,0000	14.500,00
20	411654	LEVANTAMENTO DE MUROS E DIVISÓRIAS (INCLUSIVE FUNDAÇÃO, FORMA E DESFORMA)	1.500,00	M ²	92,2000	138.300,00
21	411660	REPAROS EM ACABAMENTO (PISOS, AZULEJOS, REBOCO)(PEDREIRO E SERVENTE)	100,00	DIÁRIA	355,5000	35.550,00
LOTE -> 0003 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA						30.909,00
1	411687	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FIAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES), INSTALAÇÃO E TROCA DE TOMADAS, INTERRUPTORES E PONTOS DE LUZ, COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS, PLAFONS, SPOTS, , INSTALAÇÃO DE CHUVEIROS ELÉTRICOS, TROCA E REPARO DE DISJUNTORES E FUSÍVEIS, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÕES DE CURTO - CIRCUITOS E SOBRECARGAS, PASSAGEM DE CABOS PARA TELEFONIA, INTERNET E TV, ATERRAMENTO E INSTALAÇÃO DE SPDA, TESTES E MEDIÇÕES ELÉTRICAS PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA REDE, ALÉM DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, E DEMAIS SERVIÇOS COMUNS A ELETRICISTAS PREDIAIS.	300,00	HR	103,0300	30.909,00
LOTE -> 0004 - SERVIÇOS DE PINTURA						159.559,00
1	411689	EMASSAMENTO EM ALVENARIA OU CONCRETO COM MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA INCLUSIVE LIXAMENTO (INTERNO OU EXTERNO)	2.000,00	M ²	21,5600	43.120,00
2	411691	PINTURA EM ALVENARIA OU CONCRETO COM ACABAMENTO FOSCO, ACETINADO, SEMIBRILHO OU TEXTURA DECORATIVA	2.000,00	M ²	21,2700	42.540,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

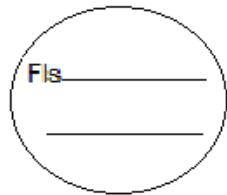


3	411690	PINTURA EM ALVENARIA OU CONCRETO COM TINTA LÁTEX OU ACRÍLICA (DUAS DEMÃOS) (INTERNO E EXTERNO)	2.000,00	M ²	20,2900	40.580,00
4	411696	PINTURA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA COM TINTA ESMALTE, LÁTEX OU VERNIZ	100,00	M ²	17,5400	1.754,00
5	411688	PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE EM ALVENARIA OU CONCRETO COM LIXAMENTO E UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO (INTERNO E EXTERNO)	2.000,00	M ²	14,9700	29.940,00
6	411695	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM MADEIRA COM LIXAMENTO E/OU MASSA E FUNDO PREPARADOR OU PRIMER	100,00	M ²	16,2500	1.625,00
LOTE -> 0005 - SERVIÇOS DE CALCETEIRO						313.630,00
1	411697	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE	7.000,00	M ²	31,3300	219.310,00
2	411886	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PEDRA FINCADA	3.000,00	M ²	31,4400	94.320,00
LOTE -> 0006 - SERVIÇOS DE SERRALHEIRO						183.000,00
1	411701	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA CORPOS COM TODO SUPORTE E FIXAÇÃO(SERRALHEIRO COM AJUDANTE)	100,00	DIÁRIA	610,0000	61.000,00
2	411700	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO (JANELAS, BASCULANTES, PORTAS, VARANDAS E ABERTURAS EM GERAL) COM TODO SUPORTE E FIXAÇÃO (SERRALHEIRO COM AJUDANTE)	50,00	DIÁRIA	610,0000	30.500,00
3	411703	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RUROS E CONTRA RUROS. (SERRALHEIRO COM AJUDANTE)	50,00	DIÁRIA	610,0000	30.500,00
4	411706	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTES METÁLICOS PARA AR CONDICIONADO, PAINÉIS SOLARES E EM GERAL, COM TODO SUPORTE E FIXAÇÃO(SERRALHEIRO COM AJUDANTE)	50,00	DIÁRIA	610,0000	30.500,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br



5	411704	INSTALAÇÃO DE TELHAS PARA FECHAMENTOS EM GERAL, COM TODO SUPORTE E FIXAÇÃO (SERRALHEIRO COM AJUDANTE)	50,00	DIÁRIA	610,0000	30.500,00
					TOTAL	2.688.099,30

1.2 Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A contratação via credenciamento se trata de contratação paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de credenciamento ou equivalente, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O termo de credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O credenciamento de empresas para a prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor justifica-se pela natureza técnica e especializada das atividades, que exigem mão de obra qualificada para execução de serviços como: manutenção e reparo de estruturas físicas, correção de infiltrações e redes hidráulicas, manutenção de instalações elétricas, substituição de componentes, pintura de preservação e revitalização de ambientes, entre outros. A ausência desses serviços comprometeria diretamente a conservação das edificações públicas, podendo gerar riscos à segurança de servidores e usuários, além de maiores custos decorrentes da deterioração das estruturas.

2.2 Ademais, a Administração Municipal não dispõe de equipe própria em número suficiente para atender às demandas atuais, tampouco possui quadro interno com capacidade para absorver picos de solicitações ou serviços que demandem execução simultânea em diferentes pontos do Município. Assim, o credenciamento viabiliza a contratação conforme demanda, com remuneração apenas pelos serviços efetivamente executados, observadas as condições, preços e requisitos previamente estabelecidos em edital.

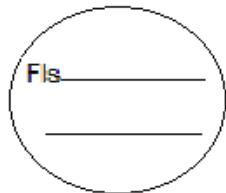
3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para garantir a manutenção adequada dos bens públicos, promover a continuidade



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br



dos serviços essenciais e assegurar um ambiente seguro e funcional para a população e servidores.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
- 4.2 A CREDENCIADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 4.3 A prestação de serviço deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- 4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 3 (três) dias, contados da Ordem de Serviço.
- 5.2 Os serviços serão executados conforme projetos fornecidos, memoriais descritivos, ART, especificações técnicas e/ou mediante visitas in loco para viabilização do serviço.
- 5.3 Os serviços deverão ser executados seguindo normas técnicas da ABNT correspondentes, com uso de ferramentas adequadas e materiais fornecidos pela prefeitura (conforme definido previamente).
- 5.4 A equipe deverá trabalhar com observância das regras de segurança, uso de EPI's e organização do local ou canteiro de obras.
- 5.5 O prazo de execução será estabelecido de forma específica para cada serviço, conforme cronograma estipulado, podendo ser ajustado conforme condições climáticas, disponibilidade de materiais ou qualquer alteração formalmente autorizada.
- 5.6 Se durante a execução dos serviços, ou até mesmo ao fim do mesmo, forem identificadas falhas na execução, as quais não atendam as especificações Credenciadas, eventuais correções deverão ser atendidas sem custo adicional, desde que não estejam de acordo com o que foi previamente estipulado.
- 5.7 A obra será considerada concluída após vistoria final pelo engenheiro ou arquiteto, e ciência do Secretário Municipal de Obras, mediante elaboração da medição encaminhada para o setor responsável.

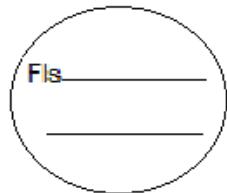
6 - MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br



6.2 As comunicações entre o Município e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. São obrigações da Credenciada:

6.4.1 A credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes do Credenciamento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Credenciamento ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Credenciamento, os materiais/peças nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4.1.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do Credenciamento, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da Credenciada; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante e não poderá onerar o objeto do Credenciamento;

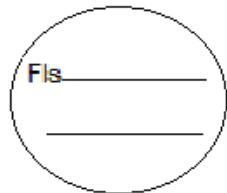
6.4.1.9 Comunicar ao Fiscal do Credenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

6.4.1.10 Manter durante toda a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br



6.4.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Credenciamento;

6.4.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;

6.4.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada, de acordo com o termo de credenciamento e seus anexos;

6.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5.3 Notificar a Credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento e o cumprimento das obrigações pela Credenciada;

6.5.5 Efetuar o pagamento a credenciada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;

6.5.6 Aplicar a Credenciada as sanções previstas na lei e no Credenciamento;

6.5.7 Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Credenciada;

6.5.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.5.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Credenciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.5.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6 Pela secretaria Municipal de Serviços e Obras:

Gestor do Credenciamento: José Antônio Ferreira

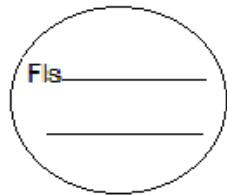
Fiscal do Credenciamento: Farlley Alberto Mazala

6.7 O fiscal do Credenciamento acompanhará a execução do Credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br



melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Credenciamento, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do Credenciamento informará ao gestor do Credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do Credenciamento.

6.11 O fiscal do Credenciamento comunicará ao gestor do Credenciamento, em tempo hábil, o término do Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do credenciamento.

6.12 O gestor de Credenciamento analisará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do Credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Credenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do Credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do Credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

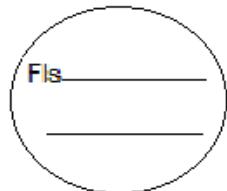
6.16 O gestor do Credenciamento deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Credenciamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Credenciamento.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br



7.1 Caso os serviços não sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Credenciadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de Credenciamento, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Credenciada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo Credenciado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Credenciamento.

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

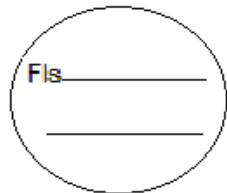
7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1 O prazo de validade;
- 7.11.2 A data da emissão;
- 7.11.3 Os dados do Credenciamento e do Município;
- 7.11.4 O período respectivo de execução do Credenciamento;
- 7.11.5 O valor a pagar; e



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br



- 7.11.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
- 7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Credenciado.
- 7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.17 O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.18 O pagamento está condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao Credenciamento, sendo obrigatório juntamente com a Nota Fiscal a apresentação de comprovante de pagamento do FGTS, Guia do INSS e respectivo comprovante de pagamento, bem como declaração de que o INSS dos funcionários que trabalham na prestação de serviços está incluso na Guia.
- 7.19 O Município de Rodeiro, para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas em caso de inadimplemento poderá efetuar o depósito de valores em conta vinculada ou efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido a Credenciada.

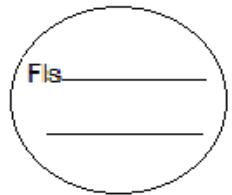
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento, Inexigibilidade de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA.
- 8.2 Os serviços Credenciados serão realizados **sem exclusividade**, cabendo a Secretaria demandante solicitar, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação e de acordo com a ordem de credenciados realizar o rodízio entre os mesmos.
- 8.3 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 8.4 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br



9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.688.099,30 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, noventa e nove reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação do credenciamento será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

11.1 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 01º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do edital.

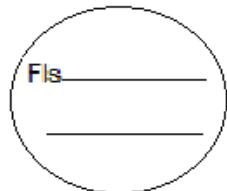
Rodeiro, 19 de novembro de 2025.

João Antônio Pacheco Tavares



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

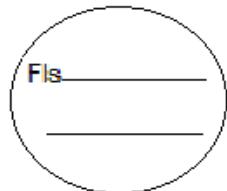
- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Credenciamento social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
- 1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.
 - 1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br



- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9 O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

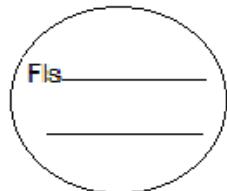
4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Apresentar no mínimo 1(um) atestado de capacidade técnica, relativo à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br



5 - DEMAIS DOCUMENTOS

- 5.1 Declaração, conforme ANEXO V.
- 5.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme ANEXO VI.
- 5.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punitas/CGU-União).
- 5.4 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme ANEXO VII.